



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.338, de 16 de outubro de 2020.

Desafeta imóvel da qualidade de bem público para uso especial, autoriza alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da qualidade de bem público para uso especial, a área de 264,09m², perímetro 81,82m, do imóvel consistente em uma área verde do loteamento Jardim Ramalho, situado no Município de Bueno Brandão, localizado na Rua dos Girassóis, s/n, Jardim Ramalho, Bueno Brandão, MG, inscrito sob a matrícula n.º 7.785, com a seguinte descrição:

‘O perímetro do imóvel descrito nas tabelas abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SIRGAS 2000 UTM FUSO 23S. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **74**, de coordenadas **N 7.518.301,3876** e **E 361.422,0176**.’

De	Para	Azimute	Distancia (m)	Confrontantes
74	75	157°38'20"	26,29	Lote 19 - Quadra E
75	76	229°36'34"	15,72	Rua dos Girassóis - Município de Bueno Brandão
76	D03	237°22'48"	Arco= 1,62 Raio= 6,00	Rua dos Girassóis - Município de Bueno Brandão
D03	D02	2°17'25"	24,89	Área Verde Remanescente - Município de Bueno Brandão
D02	D01	337°38'20"	6,82	Área Verde Remanescente - Município de Bueno Brandão
D01	74	49°36'34"	6,48	Área Verde Remanescente - Município de Bueno Brandão

Parágrafo único. A área verde remanescente do loteamento Jardim Ramalho, situado no Município de Bueno Brandão, com área de 5.157,76m² (cinco mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), assim se descreve:

O perímetro do imóvel descrito nas tabelas abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SIRGAS 2000 UTM FUSO 23S. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 7.518.390,9144** e **E 361.439,2090**.

De	Para	Azimute	Distancia (m)	Confrontantes
V01	23	114°44'19"	5,33	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
23	24	110°45'57"	13,74	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
24	25	106°58'28"	3,84	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
25	26	115°06'36"	5,91	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
26	27	104°30'57"	4,33	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
27	28	114°13'32"	3,31	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
28	29	110°30'07"	8,51	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

				6305,6306
29	30	131°25'52"	3,86	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
30	31	145°54'52"	6,74	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
31	32	159°36'32"	13,02	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
32	33	165°36'27"	5,59	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
33	69	169°20'34"	4,38	Maria Regina Putini e Irmãos - Matrícula: 6305,6306
69	70	244°37'40"	Arco= 79,22 Raio= 27,18	Lotes 11, 12, 13, 14 – Quadra E
70	71	229°36'34"	3,12	Lote 16 – Quadra E
71	72	229°36'34"	10,00	Lote 17 – Quadra E
72	73	229°36'34"	10,00	Lote 18 – Quadra E
73	74	229°36'34"	8,00	Lote 19 – Quadra E
74	D01	229°36'34"	6,48	Área à ser desafetada - Município de Bueno Brandão
D01	D02	157°38'20"	6,82	Área à ser desafetada - Município de Bueno Brandão
D02	D03	182°17'25"	24,89	Área à ser desafetada - Município de Bueno Brandão
D03	77	257°35'18"	Arco= 2,61 Raio= 6,00	Rua das Hortências - Município de Bueno Brandão
77	78	2°17'25"	25,00	Lote 17 – Quadra B
78	79	272°17'25"	10,00	Lote 17 – Quadra B
79	80	272°17'25"	10,00	Lote 16 – Quadra B
80	81	272°17'25"	10,00	Lote 15 – Quadra B
81	82	272°17'25"	10,00	Lote 14 – Quadra B
82	83	272°17'25"	10,00	Lote 13 – Quadra B
83	84	272°17'25"	10,00	Lote 12 – Quadra B
84	85	272°17'25"	10,00	Lote 11 – Quadra B
86	86	53°28'23"	10,00	Lote 10 – Quadra B
88	88	53°28'23"	10,00	Lote 09 – Quadra B
90	88	53°28'23"	10,00	Lote 4 – Quadra B
91	V02	143°28'23"	5,00	Área desafetada anteriormente - Matrículas Atuais: 7947,7948,7949,7950,7951,7952,7953 - Município de Bueno Brandão
V02	V03	53°28'23"	84,72	Área desafetada anteriormente - Matrículas Atuais: 7947,7948,7949,7950,7951,7952,7953 - Município de Bueno Brandão
V03	V01	5°35'14"	28,00	Área desafetada anteriormente - Matrículas Atuais: 7947,7948,7949,7950,7951,7952,7953 - Município de Bueno Brandão

Art. 2º. O Município de Bueno Brandão deverá promover o devido desmembramento da área prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a alienação do bem público imóvel do Município de Bueno Brandão, descrito no caput do art. 1º da presente Lei, após o previsto no art. 2º da presente Lei e mediante prévio processo licitatório.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal